



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 087/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA O DEPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA CLARO S.A.

PROTOCOLO nº 15.561.511-7

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **CORONEL QOBM ORLANDO ARTUR DA COSTA**, conforme Resolução nº 065/2018 de 15 de março de 2018, inscrito no CPF nº 559.429.119-91, portador da carteira de identidade nº 3.210.694-3.

CONTRATADO: CLARO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1970, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP:04.565-907, neste ato representado legalmente pelos Senhores **ADILSON SANCHES**, RG: 13.065.835-0 SSP/PR, CPF: 150.944.348-70 e **IRINEU ZARAMELA**, RG nº 3.504.202-4 e CPF nº 500.322.679-91.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 174/2017, nos termos da sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/05/2019 até 03/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 5.516,34 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 66.196,08 (sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos), ressalvado o direito de reajustamento/repactuação prevista no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.4383 - Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: (3390.39) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subele-**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 087/2019**

mento de Despesa (39.58) - Serviços de Telecomunicações, fontes 100 e/ou 101.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 03 de maio de 2.019.

**CORONEL QOBM ORLANDO ARTUR DA COSTA
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Resolução/SESP Nº 065/2018**

**ADILSON SANCHES
CLARO S.A**

**IRINEU ZARAMELA
CLARO S.A**

**LUCIANO VON LINSINGEN PROCOPIO
RG 61834397**